



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



EDITAL – CHAMADA PUBLICA N° 001/2023-SEMAS INEXIGIBILIDADE N° 001/2023-SEMAS CREDENCIAMENTO N° 001/2023-SEMAS

O Município De Tracuateua, Pessoa Jurídica De direito público, inscrito no C.N.P.J N 01.612.999/0001-92, com sede à Av. Mario Nogueira de Souza, s/nº, Centro, CEP: 68.647.-000, na cidade de Tracuateua/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **José Bráulio Da Costa**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal De Assistência Social**, inscrita no C.N.P.J n 19.181.068/0001-42, com sede na Rua São Sebastião, nº 105, Centro, Tracuateua/PA, CEP 68.647-000, representado neste ato pela Secretaria Municipal De Assistência Social a Sra. Ana Maria Silva Ribeiro, faz saber através do presente edital de **CHAMADA PÚBLICA** que, estará efetuando o **CREDENCIAMENTO**, aos interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste edital. Demais informações encontram-se a disposição a partir do dia 21 de março de 2023, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 13h30, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Assistência social, localizado na Rua São Sebastião, nº 105, Centro, Tracuateua/PA, CEP 68.647-000.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1-1- O presente edital tem por objeto **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA.**

1.2 O credenciamento das pessoas físicas para a consecução dessas atividades referidas justifica-se pela necessidade de suplementar aos trabalhos desenvolvidos pela SecretarOia Municipal De Assistência, em virtude da não disponibilidade de profissionais especializados no quadro efetivo do Município de Tracuateua.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que satisfaçam todas as exigências, em especial quanto a documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.2 Com base na orientação do tribunal de contas da união no processo n. TC 016.522/95-8, os interessados deverão comparecer no período de 12/04/2023 à 14/04/2023 de 09h às 13h30, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Localizada na Rua São Sebastião, nº 105, Centro, Tracuateua/PA, CEP 68.647-000 – Sala de Reunião dos Conselhos.



2.3- Os interessados poderão obter informações junto a secretaria de assistência deste município, no horário de funcionamento do órgão 08h às 13h30, segunda a sexta) ou pelo endereço eletrônico: <http://tcm.pa.gov.br>.

2.4- Estão impedidas de participar do processo:

2.3.1- Pessoas físicas impedidas de contratar com a administração pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão de administração pública direta ou indireta, federal estadual ou municipal;

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, via protocolo pelos membros da comissão de credenciamento, devendo constar em sua parte externa seguinte:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

[NOME DA PESSOA FÍSICA LICITANTE]

[CARGO SOLICITADO]

3.2- Admitir-se-á a inscrição de interessados durante todo o período de vigência do presente credenciado.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – O envelope acima citado deverá conter o requerimento de credenciamento devidamente preenchido, com letra legível, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, bem como fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.2 DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA (NÍVEL SUPERIOR)

4.2.1 Cadastro de pessoa física (CPF);

4.2.2 Carteira de identidade civil, CNH ou Carteira de Registro de Classe com foto e na validade;

4.2.3 Comprovante de residência em nome do candidato, ou na ausência deste, declaração do titular da conta contrato devidamente reconhecida;

4.2.4 Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria geral da Fazenda Nacional);

4.2.5 Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicilio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 4.2.6** Certidão ou Declaração de Regularidade Profissional junto aos Conselhos Profissionais vigentes;
- 4.2.7** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (certidão negativa de débitos municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra na equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8** Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a justiça do trabalho – CNDT;
- 4.2.9** Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso), somente para cargo de nível superior;
- 4.2.10** Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho regional de sua categoria, somente para cargo de nível superior;
- 4.2.11** Atestados de antecedentes criminais (pode ser obtido via internet);
- 4.2.12** Currículo vitae;
- 4.2.13** Número da conta corrente/ Banco Agência;
- 4.2.14** Declaração de idoneidade, conforme modelo sugerido no anexo III;

4.3 DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA. (NÍVEL MÉDIO)

No ato da inscrição o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição

Cópia simples dos seguintes documentos:

- 4.3.1** Carteira de Identidade ou CNH válida com foto.
- 4.3.2** Carteira de Trabalho (Frente e Verso da página da foto);
- 4.3.3** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.3.4** Documentação comprobatória da escolaridade – Histórico Escolar ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio.
- 4.3.5** Certidão de quitação eleitoral (pode ser obtida via internet);
- 4.3.6** Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino;
- 4.3.7** Comprovante de residência, expedido nos últimos 90 (noventa) dias, de luz, água ou telefone que podem estar em nome do candidato, do cônjuge, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato e de nenhum dos relativos mencionados, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia do contrato de locação;



4.3.8 Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (<https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>) e da Justiça Federal do domicílio do candidato e ou do Estado do Pará (<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=PA>) dentro do prazo de validade específico;

4.3.9 Documentação comprobatória de experiência e qualificação profissional, observando, ainda, a forma de avaliação.

4.3.10 Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento será feito a todas as pessoas, independentemente do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, **conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social bem como a disponibilidade de recursos financeiros.**

5.2 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 Os profissionais serão selecionados entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, pela análise do currículo apresentado, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais indicados, para cada função, neste edital e seu termo de referência. Todos os interessados que apresentarem documentação para credenciamento, que atendam aos requisitos do edital, e durante sua vigência, comporão cadastro de reserva, para futuras contratações segundo as necessidades dos serviços, a serem convocados. A primeira análise dos currículos para fins de contratação será feita 07 dias úteis após a publicação do edital. Após essa fase qualquer nova análise será feita entre os candidatos que apresentaram seus requerimentos posteriormente, durante a vigência do Edital, para novas contratações.

6.2 A abertura do envelope será feita mediante apresentação do mesmo na presença do candidato, onde será preenchido após conferência da documentação entregue o termo de entrega e recebimento.

6.3 Não será permitido complementar ou entregar novo envelope de documentação até a publicação do primeiro chamamento.

7. DOS RECURSOS

7.1 Das decisões e dos atos adotados na fase de habilitação, caberá recurso, para Comissão de credenciamento, devidamente fundamentado e protocolado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da publicação da decisão recorrida.



7.2 A intimação do ato será feita mediante publicação na imprensa oficial, com comunicação direta ao interessado.

7.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade pública superior à que proferiu a decisão, com apresentação da medida apelatória perante esta, a qual se encarregará de encaminhar àquela.

7.4 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

7.5 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, se assim desejarem.

7.6 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

7.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, ao interessado recorrente.

7.8 Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Tracuateua/PA, sito à Rua São Sebastião, nº 105, Centro, Tracuateua/PA, CEP 68.647-000.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços assistências serão realizados nos prédios que funcionam os programas assistências do município de Tracuateua/PA, conforme definidos pela Secretaria Municipal De Assistência Social

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1- O prazo de vigência do credenciamento será de 12(doze) meses, contando da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, a critério da administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na lei n 8.666/93 em especial no artigo 57, inciso II.

10- DO ATENDIMENTO/ESPECIALIDADES

10.1- Os serviços a serem desenvolvidos pelos credenciados serão subdivididos da seguinte forma:



10.2 ATENDIMENTOS

10.2.1- VAGAS E REMUNERAÇÕES – NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Atribuições	Requisitos	Carga Horaria	Vagas	Salário	Recurso
Assistente Social-Sede	Planejar, executar, coordenar, referenciar e avaliar planos, programas e projetos sócios em diferentes áreas de atuação; programar e administrar os serviços; atendimento acompanhamentos e encaminhamentos de acordo com as demandas apresentadas nos serviços.	Diploma do curso de graduação em serviço social expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.; registro no órgão de classe competente;	30 H	04	R\$ 2.000,00	PROTEÇÃO BÁSICA/ESPECIAL
Psicólogo- Sede	Planejar, executar, coordenar, realizar estudos, pesquisas e avaliações sobre aspectos comportamentais de indivíduo e grupos; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais comportamentais e de adaptação sócia de indivíduos e grupos; proceder atendimentos psicológicos; desenvolver demais ações inerentes a área de assistência social.	Diploma do curso de graduação em psicologia, expandido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.; registro no órgão de classe competente;	40H	02	R\$ 2.000,00	PROTECAO BASICA/ESPECIAL
Pedagogo-Sede	Planejar, executar, coordenar, referência e avaliar planos, programas e projetos sócias em diferentes áreas de atuação; realizar atendimento acompanhamento e encaminhamentos e encaminhamentos de acordo com as demanda apresentadas em serviços.	Diploma do curso de graduação em pedagogia, expandido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.;	40H	03	R\$ 2.000,00	PROTECAO BÁSICA/ESPECIAL



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



Pedagogo- Vila Fatima	Planejar, executar, coordenar, referência e avaliar planos, programas e projetos sócias em diferentes áreas de atuação; realizar atendimento acompanhamento e encaminhamentos e encaminhamentos de acordo com as demanda apresentadas em serviços	Diploma do curso de graduação em pedagogia, expandido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.;	40H	01	R\$ 2.000,00	PROTEÇÃO/BÁSICA
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SUAS PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR QUE INTEGRAM AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS do SUAS (RESOLUÇÕES DO CNAS N 09, DE 15 DE ABRIL 2014, E N 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011)	Responsável pelo apoio técnico aos servidores, atuando no apoio ao planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; colaborando com o comitê gestor no planejamento e implementações das ações; organizando, supervisionando a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário sempre articulando com CRAS.	Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro no órgão de classe competente quando houver; curso de supervisor social junto ao programa criança feliz no SUAS	40 H	01	R\$ 2.000,00	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



3.2 VAGAS E REMUNERAÇÕES – NÍVEL MÉDIO

Cargo	Atribuições	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Salário	Recurso
Orientador(a)	Esse profissional é responsável por orientar famílias inscritas em programas sociais, mediar conflitos, contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família e realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e a socialização com a comunidade.	Ensino Médio Completo	40H	06	R\$ 1.302,00	Federal
Oficineiro (a)	Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; participar de reuniões com a coordenação dos cursos; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdos ...	Ensino Médio. Experiência em eventos educacionais, artísticos e culturais com documentos comprobatórios. Boa comunicação. Disponibilidade de horário para execução das oficinas.	40H	02	R\$ 1.302,00	Federal
Visitador(a) do Programa Criança Feliz	Profissional de no mínimo nível médio (Resoluções nº 09/2014 e nº 17/2011 do CNAS), responsável por realizar as visitas domiciliares em consonância com as diretrizes e metodologias do Programa, sempre com apoio de um supervisor.	Ensino Médio Completo	40H	10	R\$ 1.302,00	PCF
Atendente Bolsa Família	realizar a triagem inicial da documentação necessária para inserção no programa; recepcionar o usuário e prestar informações específicas sobre o Programa Bolsa Família; orientar quanto aos requisitos básicos exigidos para a inserção no Cadastro Único; fornecer relação de documentos necessários para inserção no programa; conferir a documentação apresentada de acordo com as	Ensino Médio Completo	40H	02	R\$ 1.302,00	PBF



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



	normas do Programa Bolsa Família - MDS; preencher os instrumentos de controle de atendimento; efetuar demais tarefas correlatas a sua função.					
Educador Social	<p>Promover atenção, por meio de um conjunto de ações voltadas à proteção da infância, adolescência, família, idoso, pessoa com deficiência e pessoa em situação de rua, bem como à defesa, superação e prevenção de agravamento em casos de situações de risco pessoal e social por violações de direitos.</p> <p>Executar, sob a orientação da equipe técnica e/ou coordenação, atividades socioeducativas e administrativas nas unidades, serviços e programas da proteção social especial de média e alta complexidade, as quais incluem ações pró-ativas, afirmativas, mediadoras e formativas, que envolvam a acolhida, o atendimento e o acompanhamento ao usuário da assistência social;</p> <p>Organizar o ambiente e espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, pessoa com deficiência, idoso e/ou pessoa em situação de rua;</p> <p>Auxiliar o usuário do serviço para lidar com a sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;</p> <p>Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada usuário do serviço, de modo a preservar sua história de vida;</p> <p>Acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, sempre que se mostrar necessário e pertinente;</p>	Ensino Médio Completo	40H	02	R\$ 1.302,00	Federal



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



	<p>Planejar e desenvolver atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer com os usuários do serviço;</p> <p>Incentivar aos usuários dos serviços a organização do espaço;</p> <p>Apoiar na preparação do usuário do serviço para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional da equipe técnica;</p> <p>Organizar a rotina doméstica e do espaço; preencher diariamente o relatório individual de cada criança e/ou adolescente, evoluindo de forma clara e objetiva, sendo que nem toda evolução deve constar as atividades realizadas e dados sobre o comportamento, sentimentos e ocorrências, fazendo contas a data e a assinatura do educador;</p> <p>Observar e informar a coordenação da unidade, serviço ou programa sobre as necessidades existentes para o desenvolvimento das atividades e bom funcionamento da unidade;</p> <p>Seguir criteriosamente princípios morais, sociais e legais no envolvimento emocional e afetivo com os usuários do serviço;</p> <p>Estudar e atender as normas do estatuto da criança e do adolescente, as orientações técnicas do serviço de acolhimento (CONANDA), do estatuto do idoso, das normas técnicas para serviços;</p> <p>Orientar, instruir e colocar regras e limites para a segurança dos usuários dos serviços, bem como para o bom funcionamento do abrigo/casa lar, considerando seu regimento interno;</p>					
--	---	--	--	--	--	--



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



	<p>Oferecer noções básicas de higiene e saúde aos usuários dos serviços, bem como orientar no cuidado nas atividades de vida diária; Encaminhar os usuários dos serviços ao médico e acionar imediatamente as coordenações do programa em casos de doenças ou acidentes; Proporcionar espaço de relacionamento, vivenciando situações de solidariedade, partilha e limites entre os usuários dos serviços; Fazer prevalecer sua autoridade sem subjulgar ou humilhar a integridade física ou moral de crianças e/ou adolescentes/idosos/pessoa com deficiência e em situação de rua, em situações de desrespeito às normas estabelecidas;</p>					
--	---	--	--	--	--	--



11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O Município pagará ao credenciado, vencimento mensal, cuja importância será depositada em conta bancária, de acordo com o repasse do Governo Federal, subsequente à apresentação da Nota Fiscal.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto existir pendência de quitação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo aos serviços contratados.

11.3 Havendo penalidade de multa, o valor desta poderá ser deduzido do crédito a que o credenciado venha a fazer jus, caso não seja formalizado procedimento administrativo para inscrição da sanção pecuniária em dívida ativa.

11.4 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a estes contratos correrão do orçamento vigente do exercício de 2023, na seguinte à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade orçamentaria: 1616 – Secretaria de Assistência Social

Elemento da despesa:

3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física)

Programa de Trabalho:

08 122 0002 2.082: Manutenção da Secretaria De Assistência Social

Unidade orçamentaria: 1717 – Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento da despesa:

3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física)

Programa de Trabalho:

08 244 0136 2.106: Manutenção do PAIF/CRAS

08 244 0136 2.107: Manutenção do Programa Bolsa Família IGDPBF

08 244 0136 2.108: Manutenção do CREAS – PAEFI

08 244 0065 2.104: Manutenção do Programa Criança Feliz

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação;

12.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo órgão da Assistência do Município.

12.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

12.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

12.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.6 Dar ciência por escrito ao órgão de Assistência Social do Município sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente as argumentações do órgão.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 Convocar os credenciados conforme a necessidade do Município;

13.2 Efetuar o pagamento ao credenciado na forma estabelecida neste Edital;



13.3 Promover, por meio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência;

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato;

14.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal;

14.3 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de suas obrigações no tocante à perfeita execução do contrato;

14.4 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito as penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

- a) Notificação
- b) Advertência
- c) Multa de 10% (dez por cento) no valor da obrigação, no caso de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressas ou tacitamente, valor este atualizado até a data de sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais da Secretaria de Assistência Social o tornará impedido durante 05(cinco) anos de participar de novos Chamamentos ou a sua contratação pelo Poder Público de Tracuateua.

16. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

16.1 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, mencionando o número deste Edital, para o endereço eletrônico: **cpltracuateua2021@gmail.com**, ou por escrito à Comissão de credenciamento no endereço já constante do presente Edital.

16.2 Os esclarecimentos prestados serão encaminhados, por via eletrônica, aos respectivos questionadores e demais interessados no certame.



17. DA POSSIBILIDADE DE DENÚNCIA DO CONTRATO (DESCREDENCIAMENTO), DA RESCISÃO E DA VIGÊNCIA

17.1 O credenciamento tem caráter precário, razão pela qual, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento;

17.2 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias, devendo manter a prestação do serviço durante o interregno do lapso temporal da vigência do aviso;

17.3 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, no termo de referência e/ou na legislação pertinente, a Administração Pública realizará a rescisão do termo, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa e das demais penalidades aplicáveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente;

18.2 Os prazos previstos no presente Edital iniciam e expiram somente em dia de expediente no Município;

18.3 É facultado ao Município a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos previstos no instrumento editalício, quando não for decorrente da previsão e da possibilidade de a Comissão de Credenciamento solicitar correção de irregularidades ou desconformidades verificadas na documentação apresentada;

18.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município, o participante que não o fizer até o final do prazo fixado para acolhimento dos envelopes de “documentação” para habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.5 O Município se reserva o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização ou reembolso;

18.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança/PA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca das questões pertinentes ao presente credenciamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



19.1 Este edital de chamamento, devidamente publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente;

19.2 Demais informações poderão ser obtidas junto à comissão de credenciamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, em dias de expediente normal e horário comercial das 07h30minàs 13h30.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 Constituem ANEXOS deste Edital:

- a) ANEXO I – Requerimento
- b) ANEXO II – Minuta de Contrato
- c) ANEXO III- Declaração de Idoneidade
- d) ANEXO IV- Projeto básico - Serviços Técnicos Especializados

Tracuateua/PA, 20 de março de 2023.

Vandson Oliveira da Silva
Comissão de Licitação
Presidente



ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

À Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: credenciamento

(Nome da pessoa física) _____, CNPJ/CNPJ nº _____,
estabelecida _____ /
residente _____, nº _____

_____, Bairro _____, cidade de _____, pretendendo Participar Do Credenciamento de seus serviços profissionais, vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se ao mencionado credenciamento e destarte, atender o edital de credenciamento.

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital no tocante à forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações.

Compromete-se a fornecer a secretaria de assistência de assistência social quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao credenciamento pleiteado.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificara a secretaria de assistência social de Tracuateua de imediato, caso ocorra alteração em seus dados cadastrais

Atenciosamente,

Tracuateua-PA ___ de _____ de 2023

Nome da pessoa física

CPF nº

RG nº



ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n°

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.N.J n 01.612.999/0001-42, com sede à Av. Mario noqueira de Sousa, s/n , centro, CEP:68.647-000, na cidade de Tracuateua/PA, neste ato representado pelo Prefeito municipal JOSÉ BRAULIO DA COSTA, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no C.N.P.J n 19.181.068/0001-42, com sede na Rua São Sebastião, nº 105, Centro, Tracuateua/PA, CEP 68.647-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência social a Sr. ANA MARIA SILVA RIBEIRO, CONTRATANTE, e, de outro lado _____, brasileiro(a), profissão _____, RG _____, CPF _____, doravante denominado CONTRATADO(A), firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1 O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE TRACUATEUA/PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O primeiro termo tem por objeto **Credenciamento de pessoas física, para prestação de serviços técnicos dos profissionais da área da Assistência Social no município de Tracuateua/PA.**

1.1 – O (a) contratado(a) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste credenciamento, com total observância do regime do contratante, atendendo as demandas do serviço.

2 – A carga horária a ser cumprida será estipulada pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços/atividades a serem prestados pelo CREDENCIADO são os seguintes:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VALOR BRUTO



2.2. O quantitativo previsto no instrumento em apreço é meramente estimativo, não gerando qualquer direito subjetivo ao CREDENCIADO à contratação integral dos serviços.

CLÁUSA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A secretaria de assistência social emitirá a Nota Fiscal do CREDENCIADO referente aos serviços prestados e o pagamento será realizado mediante transferência, conforme repasse de cada programa.

3.3. Havendo penalidade de falta, o valor poderá ser reduzido do crédito mensal que o CREDENCIADO venha a fazer jus, ou formalizando procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta do Recurso financeiro:

Unidade orçamentaria:

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____, nomeado pela Secretaria de Assistência Social através da **Portaria nº _____**, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da lei n 8.666/93, devendo este:

5.1.1. Promover a avaliação e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento;

5.1.2. Atestar nas notas fiscais/recebidos, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

5.1.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio e informar o gestor Secretaria de Assistência Social de Tracuateua de eventuais irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

A- Advertência;

B- Descredenciamento

C- Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;



D- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação parente a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 7.1; Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.
- 7.2. Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pela SEMAS.
- 7.3. Executar os serviços na forma estipulada neste edital.
- 7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital.
- 7.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na contratação.
- 7.6. Dar ciência por escrito a SEMAS, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 7.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMAS, atendendo prontamente às suas reclamações.
- 7.8. O credenciado ao se ausentar do município por motivos de qualificação profissional particular, deverá repor posteriormente os dias de ausência, caso não ocorra, será descontado em seus proventos mensais. E caso não ocorra a adequação do horário, ou se tornar impossível a reposição do dia da ausência, o credenciado estará sujeito, a ser descredenciado, conforme melhor interesse da Administração Pública Municipal, bem como pelas normas estabelecidas no presente edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA

- 8.1. Convocar os CREDENCIADOS, de acordo com a necessidade e demanda de atendimento.
- 8.2. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, na forma estabelecida neste edital.
- 8.3. Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.



8.4. Proporcionar ao CREDENCIADO as facilidades, informações, condições e estruturas necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

8.5. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9. O presente contrato tem como fundamentação legal o “caput” do art. 25, da lei n 8.666/93 art. 25, caput da lei n. 8.666/93, com suas posteriores modificações, bem como no edital de Credenciamento no processo N° XXX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. Este instrumento terá prazo de validade de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na lei nº 8.666/93 em especial no artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

11. O presente credenciamento obedecerá ao estipulado neste instrumento, no Edital do Credenciamento nº XX/2023, aos Preceitos da lei nº 8.666/93, a qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes do termo de Referência, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS

12. caberá a SEMAS providenciar a publicação do extrato deste credenciamento e de seus eventuais aditivos, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. para dirimir questões derivadas deste contrato fica nomeado o foro de Bragança/pá E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) copias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

TRACUATEUA-PA em _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ Nº 01.612.999/0001-92
JOSÉ BRAULIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ nº 19.181.068./0001-42
ANA MARIA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRANTE

CONTRATADO (A)

CPF nº

RG nº

Testemunhas

1. _____

2. _____



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



ANEXO III- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da pessoa física) _____, CNPJ/CPPF nº _____, estabelecida/ Residente _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, DECLARO, sob as penas da lei, consoante exigência do Art. 97, da lei 8.666/93, de 21.06.1993, que não pesa contra mim nenhum procedimento de caráter administrativo ou penal, tanto no âmbito judicial quanto na via extrajudicial, que possa macular a minha reputação pessoal ou profissional.

Por ser verdade, afirmo a presente.

Tracuateua/PA, ____ de _____ de 2023

Nome da pessoa física

CPF Nº



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: credenciamento de pessoa física para prestação de serviços técnicos dos profissionais de nível superior e Nível Médio para atender as demandas Da Assistência Social No Município De Tracuateua/Pá

2. JUSTIFICATIVA: para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Tracuateua/PA

3. ESPECIFICAÇÃO:

3.1 VAGAS E REMUNERAÇÕES – NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Atribuições	Requisitos	Carga Horaria	Vagas	Salário	Recurso
Assistente Social-Sede	Planejar, executar, coordenar, referenciar e avaliar planos, programas e projetos sócios em diferentes áreas de atuação; programar e administrar os serviços; atendimento acompanhamentos e encaminhamentos de acordo com as demandas apresentadas nos serviços.	Diploma do curso de graduação em serviço social expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.; registro no órgão de classe competente;	30 H	04	R\$ 2.000,00	PROTEÇÃO BÁSICA/ESPECIAL
Psicólogo- Sede	Planejar, executar, coordenar, realizar estudos, pesquisas e avaliações sobre aspectos comportamentais de indivíduo e grupos; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais comportamentais e de adaptação sócia de indivíduos e grupos; proceder atendimentos psicológicos; desenvolver demais ações inerentes a área de assistência social.	Diploma do curso de graduação em psicologia, expandido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.; registro no órgão de classe competente;	40H	02	R\$ 2.000,00	PROTECAO BASICA/ESPECIAL



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



Pedagogo-Sede	Planejar, executar, coordenar, referência e avaliar planos, programas e projetos sócias em diferentes áreas de atuação; realizar atendimento acompanhamento e encaminhamentos e encaminhamentos de acordo com as demanda apresentadas em serviços.	Diploma do curso de graduação em pedagogia, expandido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.;	40H	03	R\$ 2.000,00	PROTEÇÃO BÁSICA/ESPECIAL
Pedagogo- Vila Fatima	Planejar, executar, coordenar, referência e avaliar planos, programas e projetos sócias em diferentes áreas de atuação; realizar atendimento acompanhamento e encaminhamentos e encaminhamentos de acordo com as demanda apresentadas em serviços	Diploma do curso de graduação em pedagogia, expandido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.;	40H	01	R\$ 2.000,00	PROTEÇÃO/BÁSICA
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SUAS PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR QUE INTEGRAM AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS do SUAS (RESOLUÇÕES DO CNAS N 09, DE 15 DE ABRIL 2014, E N 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011)	Responsável pelo apoio técnico aos servidores, atuando no apoio ao planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; colaborando com o comitê gestor no planejamento e implementações das ações; organizando, supervisionando a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário sempre articulando com CRAS.	Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro no órgão de classe competente quando houver; curso de supervisor social junto ao programa criança feliz no SUAS	40 H	01	R\$ 2.000,00	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



3.2 VAGAS E REMUNERAÇÕES – NÍVEL MÉDIO

Cargo	Atribuições	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Salário	Recurso
Orientador(a)	Esse profissional é responsável por orientar famílias inscritas em programas sociais, mediar conflitos, contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família e realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e a socialização com a comunidade.	Ensino Médio Completo	40H	06	R\$ 1.302,00	Federal
Oficineiro (a)	Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; participar de reuniões com a coordenação dos cursos; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdos ...	Ensino Médio. Experiência em eventos educacionais, artísticos e culturais com documentos comprobatórios. Boa comunicação. Disponibilidade de horário para execução das oficinas.	40H	02	R\$ 1.302,00	Federal
Visitador(a) do Programa Criança Feliz	Profissional de no mínimo nível médio (Resoluções nº 09/2014 e nº 17/2011 do CNAS), responsável por realizar as visitas domiciliares em consonância com as diretrizes e metodologias do Programa, sempre com apoio de um supervisor.	Ensino Médio Completo	40H	10	R\$ 1.302,00	PCF
Atendente Bolsa Família	realizar a triagem inicial da documentação necessária para inserção no programa; recepcionar o usuário e prestar informações específicas sobre o Programa Bolsa Família; orientar quanto aos requisitos básicos exigidos para a inserção no Cadastro Único; fornecer relação de documentos	Ensino Médio Completo	40H	02	R\$ 1.302,00	PBF



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



	necessários para inserção no programa; conferir a documentação apresentada de acordo com as normas do Programa Bolsa Família - MDS; preencher os instrumentos de controle de atendimento; efetuar demais tarefas correlatas a sua função.					
Educador Social	<p>Promover atenção, por meio de um conjunto de ações voltadas à proteção da infância, adolescência, família, idoso, pessoa com deficiência e pessoa em situação de rua, bem como à defesa, superação e prevenção de agravamento em casos de situações de risco pessoal e social por violações de direitos.</p> <p>Executar, sob a orientação da equipe técnica e/ou coordenação, atividades socioeducativas e administrativas nas unidades, serviços e programas da proteção social especial de média e alta complexidade, as quais incluem ações pró-ativas, afirmativas, mediadoras e formativas, que envolvam a acolhida, o atendimento e o acompanhamento ao usuário da assistência social;</p> <p>Organizar o ambiente e espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, pessoa com deficiência, idoso e/ou pessoa em situação de rua;</p> <p>Auxiliar o usuário do serviço para lidar com a sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;</p> <p>Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada usuário do serviço, de modo a preservar sua história de vida;</p>	Ensino Médio Completo	40H	02	R\$ 1.302,00	Federal



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



	<p>Acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, sempre que se mostrar necessário e pertinente;</p> <p>Planejar e desenvolver atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer com os usuários do serviço;</p> <p>Incentivar aos usuários dos serviços a organização do espaço;</p> <p>Apoiar na preparação do usuário do serviço para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional da equipe técnica;</p> <p>Organizar a rotina doméstica e do espaço; preencher diariamente o relatório individual de cada criança e/ou adolescente, evoluindo de forma clara e objetiva, sendo que nem toda evolução deve constar as atividades realizadas e dados sobre o comportamento, sentimentos e ocorrências, fazendo contas a data e a assinatura do educador;</p> <p>Observar e informar a coordenação da unidade, serviço ou programa sobre as necessidades existentes para o desenvolvimento das atividades e bom funcionamento da unidade;</p> <p>Seguir criteriosamente princípios morais, sociais e legais no envolvimento emocional e afetivo com os usuários do serviço;</p> <p>Estudar e atender as normas do estatuto da criança e do adolescente, as orientações técnicas do serviço de acolhimento (CONANDA), do estatuto do idoso, das normas técnicas para serviços;</p> <p>Orientar, instruir e colocar regras e limites para a segurança dos usuários dos serviços, bem como</p>					
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



	<p>para o bom funcionamento do abrigo/casa lar, considerando seu regimento interno; Oferecer noções básicas de higiene e saúde aos usuários dos serviços, bem como orientar no cuidado nas atividades de vida diária; Encaminhar os usuários dos serviços ao médico e acionar imediatamente as coordenações do programa em casos de doenças ou acidentes; Proporcionar espaço de relacionamento, vivenciando situações de solidariedade, partilha e limites entre os usuários dos serviços; Fazer prevalecer sua autoridade sem subjulgar ou humilhar a integridade física ou moral de crianças e/ou adolescentes/idosos/pessoa com deficiência e em situação de rua, em situações de desrespeito às normas estabelecidas;</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Ana Maria Silva Ribeiro
Secretária de Assistência Social